

ESTADO DE MATO GROSSO:--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO:--

~~191~~ ~~LEI Nº. 191~~ 191

Abre Crédito Especial no valor de
NCr\$500,00 (Quinhentos cruzeiros novos) para o fim
que especifica e da outras providencias.

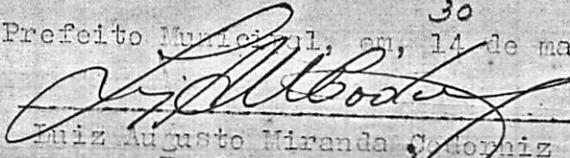
A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, DECRETA E SU-
SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.-- Fica o Executivo Municipal autorizado a a-
brir o Crédito Especial, no valor de NCr\$500,00 (Quinhen-
tos cruzeiros novos), para cobertura das despesas com con-
sertos de assoalhos, moveis e outros serviços de carpinta-
ria na Prefeitura Municipal.

Artigo 2º.-- As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei será pagas com o excesso de arrecadação pre-
vista para o corrente exercício.

Artigo 3º.-- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario,

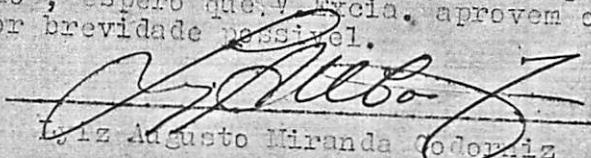
Gabinete do Prefeito Municipal, em, 14 de março 1967


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:--

Snr. Presidente:

Devido inumeros consertos a serem feitos nos assoa-
lhos, moveis, portas, etc. da Prefeitura Municipal, leva-
o Executivo Municipal a elaborar o presente Projeto de Lei
que envio a consideração dessa Camara. Há salas como a Secretaria
e onde funcionará futuramente a Tesouraria que
está necessitando de reparos urgentes nos assoalhos e por-
tas, inclusive tambem haverá gastos com Serviços de Carpin-
taria, quando fizermos a mudança da Tesouraria para a nova
sala. Assim sendo, espero que V. Excia. aprovem o presente
projeto com maior brevidade possivel.


Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

*Atestado
em nome da
Câmara Municipal de
Porto Murtinho
em 14-3-67*